

TC 012.890/2002-0

Tipo: Prestação de Contas Simplificada

Unidade jurisdicionada: Instituto Nacional da Propriedade Industrial

Responsáveis: José Graça Aranha (CPF 731.121.007-00) e outros.

Proposta: correção material dos Acórdãos 1.081/2013-TCU-2ª Câmara e 5.185/2014-TCU-2ª Câmara.

1. O Acórdão 2.548/2009-TCU-2ª Câmara, prolatado nestes autos em sessão de 19/5/2009, julgou irregulares as contas dos Srs. José Graça Aranha, Roberto da Silva Malafaia e José Luís de Azevedo Otero, condenando-os em débito e multa.
2. Os responsáveis José Graça Aranha e José Luís de Azevedo Otero interpuseram recurso de reconsideração, cujo provimento foi negado pelo Acórdão 1.081/2013-TCU-2ª Câmara (peça 167). Posteriormente, o Sr. José Graça Aranha apresentou embargos de declaração, com pedido de efeitos infringentes, em face do Acórdão 1.081/2013-TCU-2ª Câmara, igualmente negado pelo Acórdão 5.185/2014-TCU-2ª Câmara, de 23/9/2014 (peça 180).
3. Ocorre que no texto do Acórdão 1.081/2013-TCU-2ª Câmara, o CPF do responsável José Graça Aranha constou incorretamente como sendo 007.311.210-07, quando o CPF correto do responsável é 731.121.007-00.
4. No mesmo acórdão, constou incorretamente o nome do advogado constituído nos autos como sendo o Sr. Airton Rocha Nóbrega (OAB/DF 5.369), quando o correto seria a indicação dos seguintes nomes: Walter Ramos da Costa Porto (OAB/DF 6.098); Antonio Perilo de Sousa Teixeira Netto (OAB/DF 21.359); Carlos Henrique Vieira Teixeira (OAB/DF 12.378); Adale Luciane Telles de Freitas (OAB/DF 18.453) e Guilherme Augusto Fregapani (OAB/DF 34.406), conforme peça 164.
5. Já no Acórdão 5.185/2014-TCU-2ª Câmara, restou ausente a indicação dos advogados constituídos.
6. Diante do exposto, com fulcro na Súmula TCU 145, submeto os autos à consideração superior, propondo o encaminhamento ao gabinete do Relator, Ministro Augusto Nardes, para a promoção do apostilamento dos **Acórdãos 1.081/2013-TCU-2ª Câmara e 5.185/2014-TCU-2ª Câmara**, consignando as seguintes alterações:
 - a) **Acórdão 1.081/2013-TCU-2ª Câmara, sessão de 12/3/2013, ata 6/2013-2ª Câmara** (peça 167):
 - a.1) **onde se lê:** “3. Recorrentes: José Graça Aranha (007.311.210-07) e José Luís de Azevedo Otero (254.884.067-00)”, **leia-se:** “3. Recorrentes: José Graça Aranha (731.121.007-00) e José Luís de Azevedo Otero (254.884.067-00)”;
 - a.2) **onde se lê:** “8. Advogado constituído nos autos: Airton Rocha Nóbrega (OAB/DF 5.369).”, **leia-se:** “8. Advogados constituídos nos autos: Walter Ramos da Costa Porto (OAB/DF 6.098); Antonio Perilo de Sousa Teixeira Netto (OAB/DF 21.359); Carlos Henrique Vieira Teixeira (OAB/DF 12.378); Adale Luciane Telles de Freitas (OAB/DF 18.453) e Guilherme Augusto Fregapani (OAB/DF 34.406).”;
 - b) **Acórdão 5.185/2014-TCU-2ª Câmara, sessão de 23/9/2014, ata 34/2014-2ª Câmara** (peça 180):
 - b.1) **onde se lê:** “8. Advogado constituído nos autos: não há.”, **leia-se:** “8. Advogados constituídos nos autos: Walter Ramos da Costa Porto (OAB/DF 6.098); Antonio Perilo de Sousa Teixeira Netto (OAB/DF 21.359); Carlos Henrique Vieira Teixeira (OAB/DF 12.378); Adale Luciane Telles de Freitas (OAB/DF 18.453) e Guilherme Augusto Fregapani (OAB/DF 34.406).”.



SecexDesenvolvimento, em 12/12/2016.

Aline Giselle Pizzato

AUFC – Mat. 9450-1